



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL
PARA RISCOS QUÍMICOS GRAVES (PEEB Nº 02/2009)



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA BAYER CROPSCIENCE (PORTUGAL)

Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano.....	1
1. Introdução.....	1
2. Âmbito de Aplicação.....	5
3. Objectivos.....	6
3.1. Objectivos gerais.....	6
3.2. Objectivos específicos.....	7
4. Enquadramento Legal.....	7
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	8
6. Articulação com Outros Instrumentos de Planeamento.....	9
7. Activação do Plano.....	10
7.1. Competência para a activação do plano.....	10
7.2. Critérios para a activação do plano.....	11
8. Programa de Exercícios.....	12
Parte II - Organização da Resposta.....	13
1. Execução do Plano.....	13
1.1. Antes da emergência.....	13
1.2. Durante a emergência.....	15
1.3. Após a emergência.....	16
2. Organização.....	17
2.1. Estrutura em situação normal.....	17
2.2. Estrutura em situação de emergência.....	20
2.3. Estruturas de direcção e coordenação política, coordenação institucional e comando.....	26
2.4. Organização do Sistema de Gestão das Operações.....	30
2.5. Configuração do sistema de gestão de operações.....	31
2.6. Zona de intervenção.....	32
3. Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	35
3.1. BAYER.....	35
3.2. Missão das estruturas autárquicas.....	39
3.3. Missão dos agentes de protecção civil.....	42
3.4. Missão dos organismos e entidades de apoio.....	50
Parte III - Áreas de Intervenção.....	55
1. Administração de Meios e Recursos.....	55
2. Logística.....	57
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	62
2.2. Apoio logístico às populações.....	63
3. Comunicações.....	65
4. Gestão da Informação de Emergência.....	72
4.1. Informação de apoio às operações.....	72
4.2. Informação ao público.....	74
5. Procedimentos de Evacuação.....	80
6. Manutenção da Ordem Pública.....	86
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	91
8. Socorro e Salvamento.....	96
9. Serviços Mortuários.....	100
Parte IV - Informação Complementar.....	106
Secção I.....	106
1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	106
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil.....	106
1.2. Declaração da situação de alerta.....	108
1.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	111

Parte II - Organização da Resposta

1. Execução do Plano

A organização geral das operações de protecção civil a efectuar no sentido de criar mecanismos de resposta sustentada às solicitações decorrentes do acidente grave ou catástrofe com origem na BAYER CROPSCIENCE (PORTUGAL), obedece a princípios de prontidão, velocidade de intervenção, comando único, concentração de esforço, sustentação das operações, assente nas duas dimensões do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), a da coordenação institucional e a do comando operacional.

Compete ao PCMS, como responsável municipal pela política de protecção civil, desencadear as acções de prevenção, socorro, assistência e reabilitação, no sentido de garantir condições para minimizar os riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas, bens e o ambiente em perigo e restabelecer a normalidade no mais curto espaço de tempo.

É intenção do PCMS:

- Nas fases de **prevenção** e de **preparação**, assegurar as acções de verificação, avaliar os riscos e implementar as acções necessárias para os mitigar e criar as condições indispensáveis para minimizar os seus efeitos na eventualidade da ocorrência de uma emergência.
- Nas fases de **intervenção** e de **reabilitação** criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios disponíveis no município e dos reforços, durante e após a ocorrência de uma emergência.

Tendo em consideração os meios do SPC, serão desenvolvidas as seguintes acções de planeamento e conduta operacional:

a. Antes da emergência

- Planear e concretizar actividades conjuntas com a BAYER de forma a promover a implementação de medidas que neutralizem os riscos e as ameaças detectadas e conhecidas;

- Planear e executar actividades que promovam a preparação e intervenção do SPC, o conhecimento e a adopção de medidas de autoprotecção das populações, instituições, organizações e empresas circundantes, designadamente:
 - Garantir a prontidão e actualidade dos meios e recursos, entidades e organismos atribuídos ao PEEB, para fazer face às emergências e criar procedimentos para a sua rápida mobilização;
 - Assegurar, em articulação com a BAYER, que todas as pessoas e todos os estabelecimentos susceptíveis de serem afectados por um acidente grave envolvendo substâncias perigosas com origem na BAYER são regularmente informados sobre as medidas de autoprotecção a tomar e o comportamento a adoptar em caso de acidente.
- Promover as medidas preventivas destinadas à evacuação das populações, bem como às eventuais carências no que respeita a alojamento, alimentação e agasalho;
- Proceder à actualização do PEEB e tomar as medidas correctivas quando se verificar quaisquer das seguintes situações:
 - Alterações no estabelecimento;
 - Alteração dos tipos e quantidades dos produtos químicos armazenados com impacto na segurança;
 - Alteração na organização e sistema de segurança;
 - Novos conhecimentos na área da tecnologia e no domínio das medidas de ataque e socorro envolvendo substâncias químicas perigosas.
- Realizar exercícios, simulacros e treinos operacionais, no âmbito da preparação dos agentes, entidades e organizações de apoio que intervêm no PEEB.
- Assegurar a prontidão do Dispositivo Integrado de Resposta (DIR);

- Proceder à inventariação dos meios e recursos disponíveis e à actualização das bases de dados, para fazer face às emergências e criar procedimentos para a sua rápida mobilização;
 - Solicitar os relatórios de inspecção realizados pelas entidades do sistema de inspecção, nomeadamente da IGAOT, e verificar a implementação das medidas correctivas nos prazos recomendados;
 - Verificar a conformidade do operador com as normas e procedimentos, designadamente as contidas no DL nº 254/2007;
 - Reavaliar as actividades da BAYER no máximo de três em três anos e proceder à renovação e prestação da informação ao público com o intervalo nunca superior a cinco anos;
 - Recolher, gerir e tratar toda a informação pertinente com vista à permanente avaliação dos riscos;
 - Enviar à APA e à ANPC, até 31 de Julho de cada ano, um relatório sobre a informação relativa às medidas de autoprotecção e as formas de divulgação adoptadas;
 - Se necessário, declarar localmente a situação de alerta face à iminência de acidente grave ou catástrofe para os quais seja reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reacção.
- b. Durante a emergência
- Face à informação recebida declarar os NOE apropriados ao desenvolvimento da situação;
 - Se apropriado, declarar localmente a situação de alerta, convocar, de imediato, a CMPC e implementar o PCMun;
 - Informar o Governador Civil e o CODIS da situação;
 - Accionar o DIR concordante com a avaliação e evolução da situação;

- Informar o Centro Distrital de Operações e Socorro (CDOS) de Lisboa da evolução da situação e, se necessário, solicitar meios de reforço;
 - Accionar o aviso às populações em risco;
 - Dirigir e coordenar a actuação dos meios de intervenção, de modo a possibilitar, o mais rapidamente possível, o controlo da situação e a prestação do socorro às pessoas em perigo;
 - Evacuar os feridos e doentes para os locais destinados à prestação de cuidados médicos;
 - Efectuar a recolha dos mortos e assegurar que são cumpridas as formalidades legais;
 - Evacuar as populações sedeadas nas zonas em risco e assegurar o seu alojamento, alimentação e agasalho;
 - Garantir a manutenção da lei e da ordem, assim como a circulação nas vias de acesso necessárias à livre movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
 - Desencadear as acções adequadas para minimizar as agressões ao ambiente, bem como a salvaguarda do património histórico e cultural;
 - Manter a informação actualizada sobre a evolução da situação;
 - Difundir, através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as instruções e medidas de protecção a adoptar pelas populações em risco.
- c. Após a emergência
- Adoptar as medidas de reabilitação necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas e proceder ao rápido restabelecimento dos serviços essenciais, nomeadamente os abastecimentos de água, energia e comunicações;
 - Monitorizar as condições ambientais, designadamente os níveis de qualidade dos solos, ar e água;

- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais e elaborar os respectivos relatórios de acordo com a legislação aplicável.
- Promover o regresso das populações, bens e animais deslocados;
- Recolher, mediante inspecção, inquérito ou meio adequado, as informações para uma análise completa do acidente ao nível técnico, organizativo e de gestão, com a colaboração da IGAOT, sempre que necessário;
- Formular recomendações relativas a futuras medidas de prevenção e verificar a sua implementação e adequabilidade;
- Notificar o operador para adoptar as medidas que a médio e longo prazos se revelem necessárias e verificar a sua implementação.

2. Organização

Para concretizar as actividades descritas, a organização do SMPC em situação normal evolui de forma a que o PCMS obtenha a capacidade para lidar com situações de acidente grave e de catástrofe. Esta transição é assegurada através da mobilização dos recursos humanos e materiais estritamente necessários para responder com prontidão, eficiência e eficácia às solicitações que a ocorrência suscita.

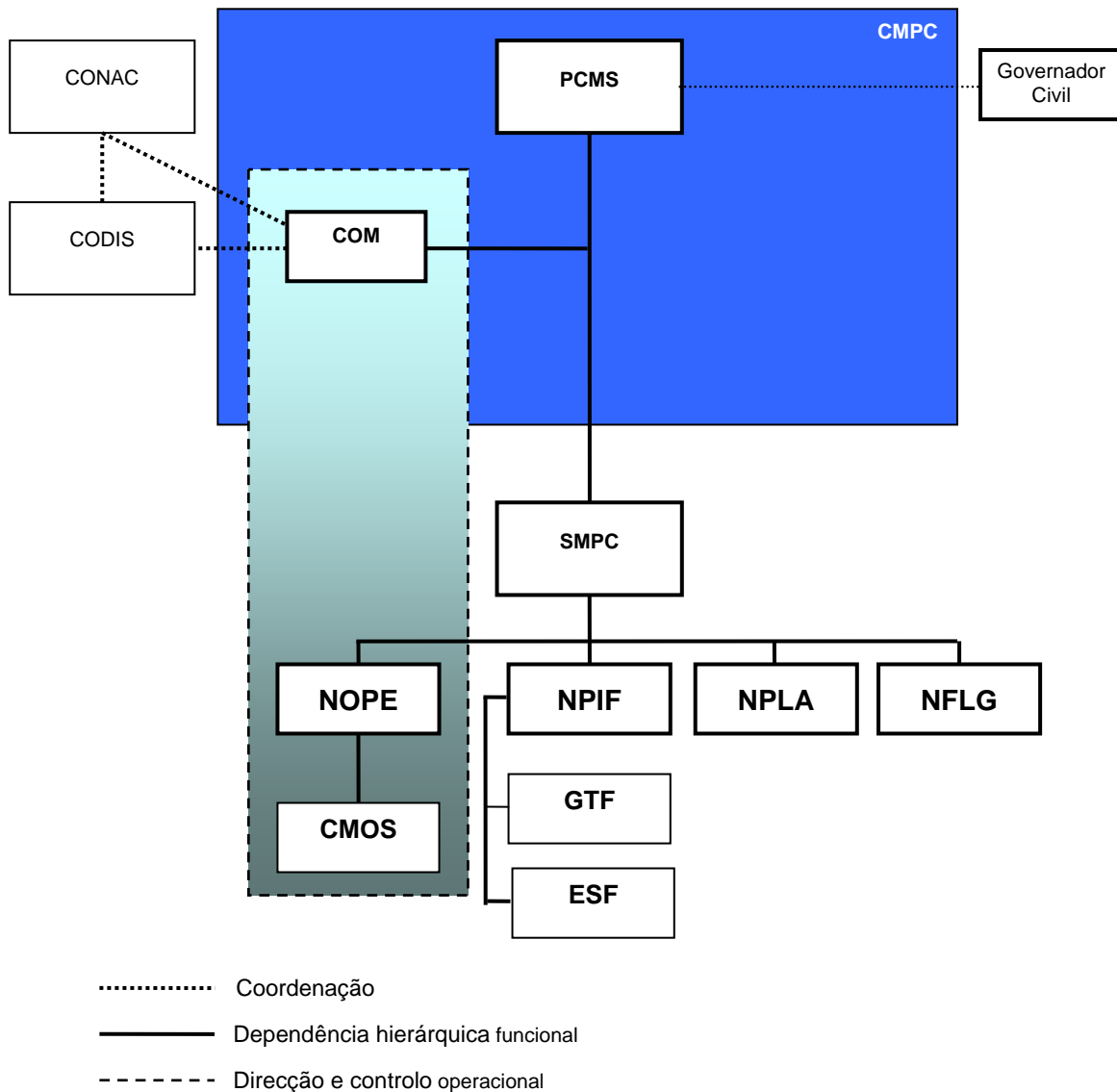
Os organogramas seguintes mostram a evolução da estrutura permanente do SMPC para a estrutura de emergência.

2.1. Estrutura em situação normal

O primeiro espelha:

- A organização do SMPC e a dependência do SMPC e do COM do PCMS;
- A ligação permanente do COM com o Núcleo de Operações de Emergência (NOPE) e Centro Municipal de Operações e Socorro (CMOS) que o apoiam no cumprimento das atribuições funcionais e responsabilidades operacionais;
- Expressa a possibilidade de activação da CMPC onde se integram o PCMS e o COM;

- Evidencia as ligações do PCMS ao Governador Civil e do COM ao Comandante Operacional Distrital (CODIS) até à implementação da CMPC, passando, nesse momento, a ser efectuada pela Comissão.



CONAC – Comandante Operacional Nacional
 CODIS – Comandante Operacional Distrital
 COM – Comandante Operacional Municipal
 COS – Comandante de Operações de Socorro
 CMOS – Centro Municipal de Operações de Socorro
 CMPC – Comissão Municipal de Protecção Civil
 ESF – Equipa de Sapadores Florestais

GTF – Gabinete Técnico Florestal
 NFLG – Núcleo de Formação e Logística
 NOPE – Núcleo de Operações de Emergência
 NPIF – Núcleo de Prevenção de Incêndios Florestais
 NPLA – Núcleo de Planeamento
 PCMS – Presidente da Câmara Municipal de Sintra

O SMPC tem funções próprias de protecção civil, cabendo-lhe, cumulativamente, apoiar o COM no exercício das competências operacionais. Esta organização evita a duplicação de meios, facilita a preparação coordenada do SPC e a transição rápida para situações de treino, exercícios e emergência.

O Coordenador do SMPC exerce a autoridade hierárquica sobre os colaboradores e o COM detém a competência funcional sobre os recursos do NOPE para, em permanência, avaliar a situação, conhecer a prontidão do SPC, coordenar e dirigir tacticamente as operações em situação de emergência. A informação operacional é transmitida diariamente em briefing ao COM, nomeadamente no que respeita à prontidão, disponibilidade de meios, previsão meteorológica e avaliação de riscos.

O COM mantém a ligação com o CODIS o que permite coordenar matérias de natureza operacional e facilitar o apoio mútuo em caso de necessidade.

Este entrosamento e prática permanentes permitem assegurar a transição rápida da estrutura de situação normal para a estrutura de situação de emergência, desenvolver uma organização vocacionada para o tipo de ocorrência enquanto se mantém a continuidade do acompanhamento e avaliação da situação, mantendo o seu controlo e direcção. O CMOS evolui, desta forma, para o Posto de Comando Municipal (PCMun).

(a) Núcleo de Operações de Emergência

Compete ao Núcleo de Operações de Emergência (NOPE), realizar actividades operacionais, em apoio do COM, designadamente:

- 1 Garantir a funcionalidade e a eficácia do sistema de protecção civil na resposta às situações de emergência;
- 2 Assegurar a divulgação do SPC ao nível dos seus objectivos, missão e estrutura organizacional;
- 3 Organizar e preparar localmente as populações face a riscos específicos;
- 4 Estudar os problemas de que seja incumbida e propor as soluções que entenda como mais convenientes;

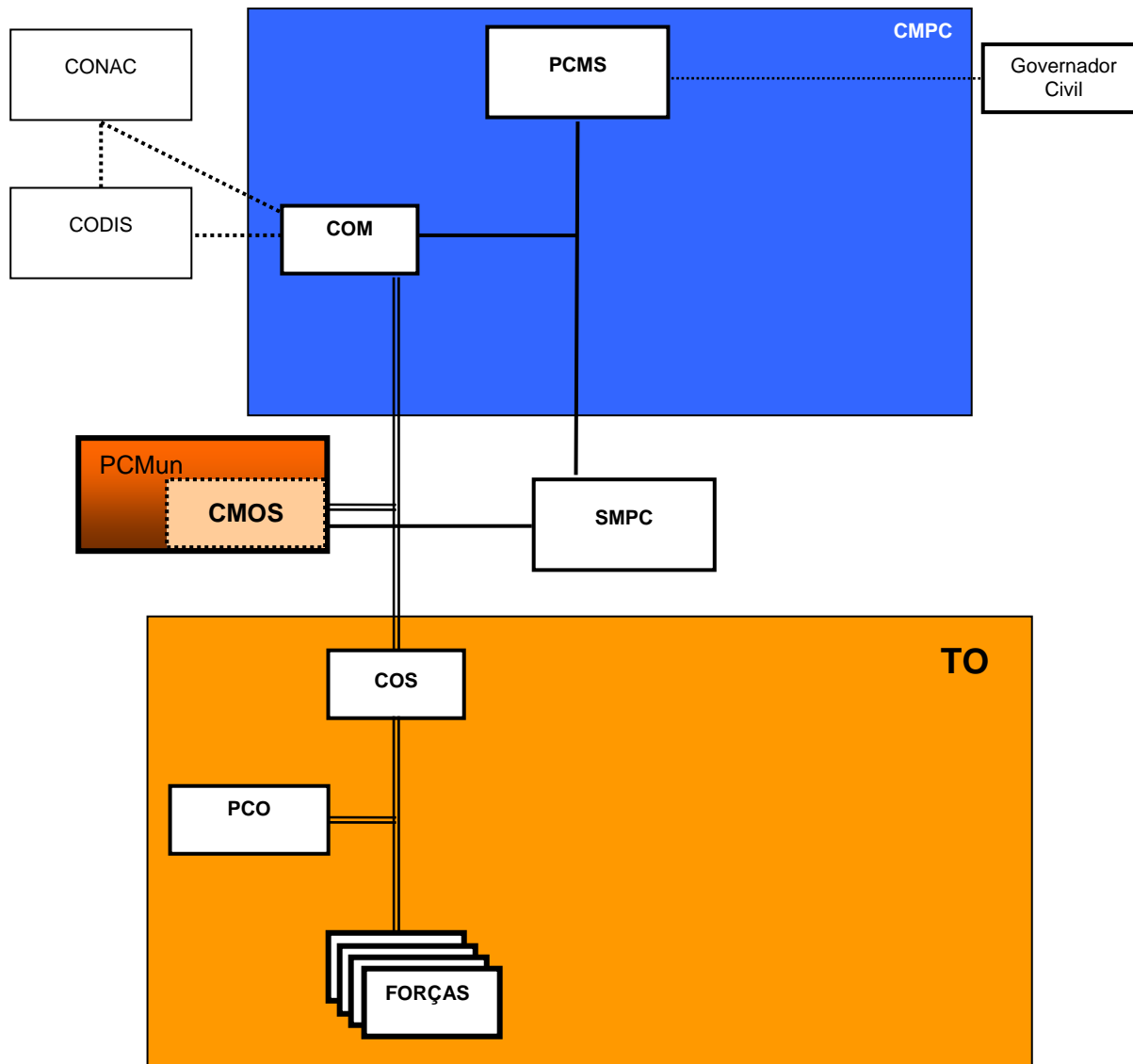
- 5 Promover a investigação e análise técnico-científica na área da protecção civil;
 - 6 Acompanhar permanentemente as operações de protecção civil que ocorram na área do município;
 - 7 Planear acções conjuntas de intervenção dos corpos de bombeiros e outros agentes de protecção civil de âmbito municipal;
 - 8 Dirigir e assegurar a gestão do CMOS.
- (b) Centro Municipal de Operações de Socorro

O CMOS é dirigido pelo NOPE, tendo como atribuições:

- 1 Assegurar o acompanhamento permanente da situação municipal, recolher as informações de carácter operacional e encaminhar os pedidos de apoio formulados;
- 2 Executar as directivas, ordens e instruções na prossecução, ao nível municipal, das suas atribuições;
- 3 Colaborar na divulgação do número de telefone 112, no tratamento de chamadas e na reformulação e urgência das centrais de emergência;
- 4 Assegurar a coordenação das operações de socorro realizadas pelos corpos de bombeiros;
- 5 Mobilizar de forma rápida e eficiente os recursos humanos e materiais de acordo com as instruções recebidas;
- 6 Apoiar as juntas de freguesia do concelho em matéria de protecção civil;
- 7 Propor as medidas necessárias para melhorar a prontidão e operacionalidade dos agentes de protecção civil;
- 8 Fiscalizar a aplicação das normas e regulamentos de protecção e prevenção contra incêndios.

2.2. Estrutura em situação de emergência

O organograma mostra a organização em situação de emergência em que o PCMun se constitui a partir do SMPC, dador principal de recursos para a sua construção.



- Coordenação
- Dependência hierárquica funcional
- ===== Direcção e controlo operacional

CONAC – Comandante Operacional Nacional
 CODIS – Comandante Operacional Distrital
 COM – Comandante Operacional Municipal
 COS – Comandante de Operações de Socorro
 CMPC – Comissão Municipal de Protecção Civil

CMOS – Centro Municipal de Operações de Socorro
 PCMS – Presidente da Câmara Municipal de Sintra
 PCO – Posto de Comando Operacional
 TO - Teatro de Operações

O SMPC monitoriza a situação, em permanência, através do NOPE. Na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe o NOPE através do CMOS, informa o COM e o Coordenador do SMPC. O COM, após avaliação, informa o PCMS da ocorrência, que decide sobre a necessidade da convocação da CMPC. A estrutura permanente do SMPC evolui para a **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL DE SINTRA**

estrutura de emergência de acordo com a natureza da ocorrência, através da mobilização de pessoal ordenada pelo COM e accionando as medidas logísticas para implementar, de forma expedita, o PCMun.

O NOPE prepara o briefing de situação e implementa as medidas para que a transição da estrutura permanente para a de emergência seja efectuada com rapidez, de forma clara, objectiva e eficiente.

O SMPC preenche as posições do CMOS com a configuração adequada para a ocorrência, nomeadamente os postos dos operadores da sala de comunicações e sistemas de informação e as posições da sala de planeamento operacional.

O PCMun evolui, por conseguinte, a partir da estrutura permanente do SMPC, integrando-a na máxima extensão possível, de acordo com o carácter da ocorrência. Tem uma geometria variável, configurando-se com base em critérios de adequabilidade, pertinência, eficiência e eficácia, ajustando-se à natureza, gravidade e duração das ocorrências. Embora a estrutura padrão seja mantida, a composição funcional e os efectivos que a constituem dependem das decisões da CMPC.

O PCMun garante a gestão exclusiva das operações em caso de acidente grave ou catástrofe. Para o efeito é aumentado com pessoal treinado, previsto nos Planos de Mobilização, de acordo com os requisitos da situação. O PCMun é responsável pelo accionamento de todos os meios disponíveis no município, pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital e pela gestão de todas as operações de protecção civil decorrentes dos eventos que motivem a activação do Plano.

O PCMun é, também, implementado sempre que são realizados exercícios CPX e LIVEX.

(a) Posto de Comando Municipal

O PCMun é constituído a nível municipal e garante a gestão exclusiva da resposta municipal às ocorrências, nomeadamente as que requerem a activação dos Planos Municipais de Emergência. O PCMun assegura, atempadamente, o planeamento operacional e logístico com base na informação recebida e avaliação da situação. Elabora as recomendações para o COM, implementa e coordena as acções

subsequentes de acordo com as directivas e orientações recebidas. O PCMun acciona os meios disponíveis na área do município e assegura a gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun principal fica instalado no SMPC e adopta a configuração de funcionamento análoga à dos Postos de Comando Distritais (PCDis).

O responsável pela coordenação do PCMun é o COM ou no seu impedimento um substituto indicado pelo Presidente de Câmara.

O PCMun articula-se, em permanência, com o SMPC e a CMPC e comanda o TO, gerindo todos os meios colocados à sua disposição.

Em caso de interrupção do PCMun principal é activado o PCMun alternativo instalado no CBV de S.Pedro de Sintra a fim de garantir a continuidade de comando e controlo.

As principais missões do PCMun são:

- 1 Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- 2 Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no município, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- 3 Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- 4 Garantir, permanentemente, a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a actuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- 5 Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afectadas;
- 6 Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos

demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);

- 7 Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afectadas;
- 8 Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- 9 Proceder às acções de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- 10 Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- 11 Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- 12 Promover o apoio às acções de mortuária;
- 13 Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.

(b) Posto de Comando Operacional

O PCO é o órgão director das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O PCO tem por missões genéricas:

- 1 Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações;
- 2 Planear as acções a desenvolver;
- 3 Formular e transmitir ordens, directrizes e pedidos;
- 4 Controlar a execução das ordens;
- 5 Diligenciar para assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- 6 Efectuar a gestão dos meios de reserva;

Z Garantir a ligação e a actualização da situação com o COM/CMPC através do PCMun.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, combate e logística, cada uma com um responsável.

As células são coordenadas directamente pelo COS, responsável por toda a actividade do PCO.

Assessorando directamente o COS existem três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

(c) Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As ERAS têm como principal objectivo dotar o PCMun da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Intervenção (ZI) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

- Focos de incêndio;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Eixos rodoviários de penetração na ZI e nas Zona de Sinistro (ZS);
- Vias principais e alternativas;
- Infra-estruturas críticas.

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão. No município existem 3 ERAS.

As ERAS reportam directa e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

(d) Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT têm como principal objectivo dotar o PCMun de informação imediata sobre as infraestruturas afectadas. A sua missão é a de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIR e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

Cada EAT é constituída no mínimo por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As EAT estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun. O município dispõe de 3 EAT.

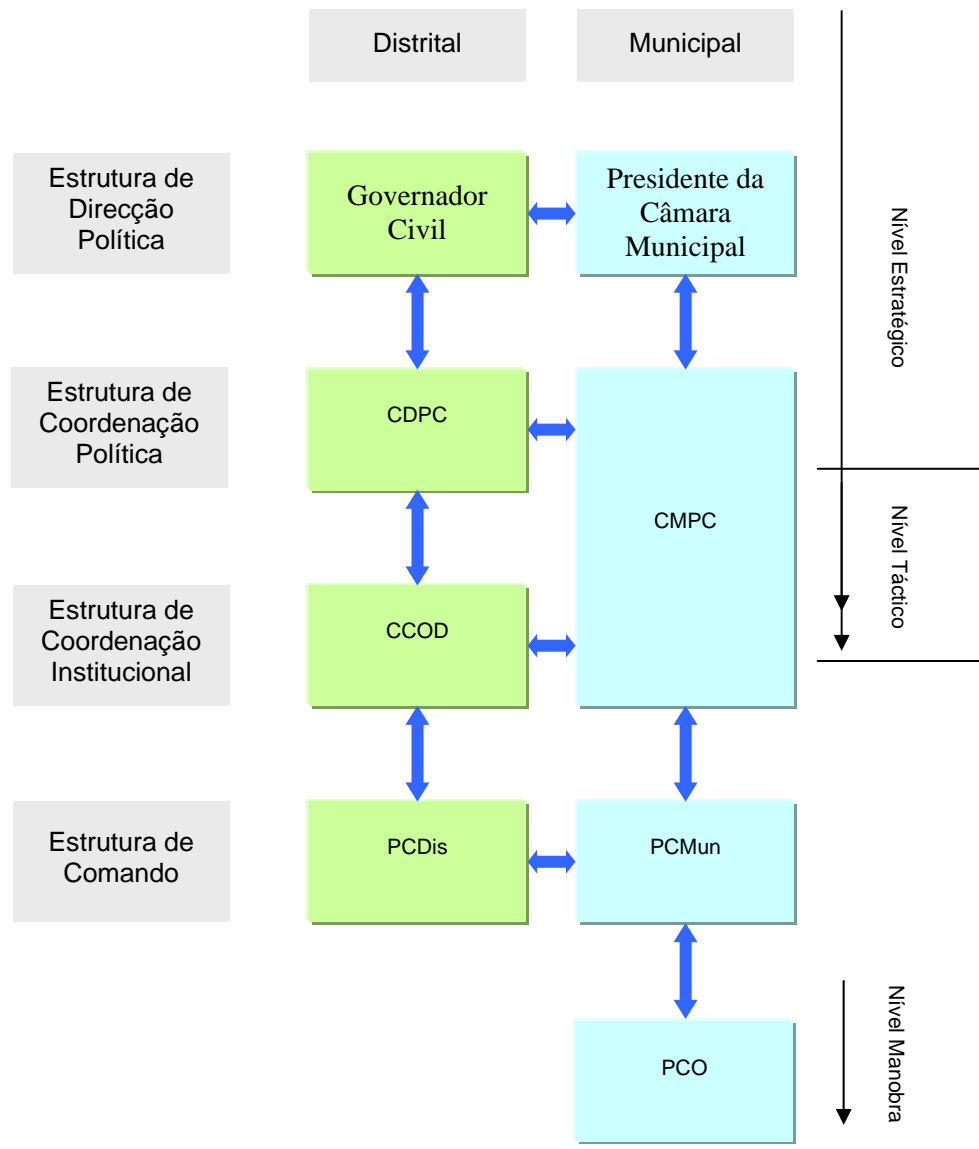
As EAT reportam directa e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao COM até à sua desmobilização.

(e) Cadeia de notificações, coordenação da BAYER com o SPC

A ligação e coordenação do operador com o SPC são fundamentais desde o início até ao fecho da ocorrência. A identificação do que é necessário fazer, quando e quem faz, as acções de resposta do operador com reflexo para as estruturas de protecção civil, estão especificados na Parte II. 2.a. Cumulativamente, a coordenação da BAYER com os agentes de protecção civil encontra-se também especificada na Parte IV, Secção I, 1.3.a., e a identificação das pessoas da estrutura na Parte IV-III-1.

2.3. Estruturas de direcção e coordenação política, coordenação institucional e comando.

O quadro mostra as estruturas a nível distrital e municipal e o modo como se relacionam. As acções são desenvolvidas, aos diferentes níveis, através de estruturas de direcção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando



(a) Autoridade Política Municipal de Protecção Civil

A nível municipal a Autoridade Política Municipal de Protecção Civil é o Presidente da Câmara, que, na iminência ou ocorrência de acidente ou catástrofe, é a entidade responsável por desencadear, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, no município.

Entre outras, são competências da Autoridade Política de Protecção Civil, ao nível municipal:

- 1 Avaliar, em permanência, a situação;
- 2 Convocar a CMPC;
- 3 Criar condições para o desenvolvimento das acções previstas no PEEB;
- 4 Manter a Autoridade Política Distrital de Protecção Civil informada da situação;
- 5 Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados à situação;
- 6 Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assumpção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população.

(b) Comissão Municipal de Protecção Civil

A CMPC assegura que todas as entidades, instituições e organizações de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência decorrentes de acidente grave ou catástrofe com origem nas instalações da BAYER CROPSCIENCE (PORTUGAL) se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência. A composição, organização e responsabilidades da CMPC estão descritas na Parte IV, Secção I, parágrafo 1.1.

(c) Comandante Operacional Municipal

O COM é responsável pela coordenação do PCMun e tem as seguintes competências específicas:

- 1 Garantir a ligação com o CODIS;
- 2 Sempre que necessário desencadear a activação imediata das ERAS e/ou das EAT, com vista a obter as informações necessárias à tomada de decisão operacional;
- 3 Ordenar a mobilização de um DIR, constituído por meios humanos e materiais de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos Agentes de Protecção Civil e a outras entidades públicas ou privadas que integram o Plano Municipal de Emergência;

- 4 Estruturar o faseamento do empenhamento dos meios do DIR, no âmbito das operações de emergência e de forma a atribuir prioridade às acções de resposta, em duas fases: Fase da Emergência e Fase da Reabilitação;
 - 5 Planear o desenvolvimento do empenhamento e das acções do DIR de forma:
 - a Automática, articulada e coordenada de acordo com o planeamento operacional, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
 - b Estruturada, com base nos recursos e meios não afectos de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
 - c Adequada às necessidades e exigências da resposta, devendo a decisão ser tomada em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.
 - 6 Gerir os meios atribuídos em reforço baseados nas Zonas de Recepção de Reforços para as Zonas de Sinistro;
 - 7 Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações, através do PCMun;
 - 8 Constituir uma reserva de acordo com as orientações da CMPC;
 - 9 Assegurar a eficácia da gestão da informação de emergência centralizando na CMPC os contactos com a comunicação social.
- (d) Comandante Operações e Socorro

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja accionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. Compete ao COS a decisão do desenvolvimento da organização, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respectivos reforços se mostrem insuficientes.

O COS está subordinado ao COM. Sempre que haja transferência de comando esta processa-se assim que o COS nomeado pelo COM estiver apto a assumir a função, que deverá ocorrer após o briefing do COS cessante e a notificação da substituição a toda a estrutura operacional.

No TO devem existir planos de acção do conhecimento de todos os intervenientes, que deverão ser escritos sempre que a situação for de gestão complexa ou o tempo de duração das operações de socorro for elevado. Estes planos têm um ciclo de vida, período operacional, e são revistos no final de cada período e adaptados às novas necessidades do novo período operacional. Do plano de acção devem constar:

- *Objectivos*: fixados pelo COS;
- *Estratégias*: formas de chegar ao resultado esperado;
- *Organização*: definição da organização da estrutura modular e dependências hierárquicas;
- *Recursos requeridos*: identificação dos recursos necessários expectáveis;
- *Táticas*: definição de quem, o quê, onde e quando;
- *Comando unificado*: para cada TO só existe um COS, mesmo que estejam empenhadas várias instituições com competência técnica e jurisdicional.

2.4. Organização do Sistema de Gestão das Operações

O Sistema de Gestão das Operações (SGO) é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular sob a responsabilidade do COS de acordo com a importância e o tipo da ocorrência.

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS for accionada, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do COS, que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respectivos reforços se mostrem insuficientes.

Quando acontece uma ocorrência na BAYER que suscite o alerta externo, compete, ao Comandante do CBV de Agualva-Cacém, que detém a responsabilidade da área onde decorre o evento, assumir a função de COS. A hierarquização da assumpção de comando processa-se pela seguinte ordem crescente:

- 1.º - Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao TO, independentemente da sua titularidade;
- 2.º - Ao Chefe do Grupo de Combate presente no TO;
- 3.º - Ao Oficial Bombeiro mais graduado, presente no TO;
- 4.º - Ao Comandante do CBV da área de actuação.

2.5. Configuração do sistema de gestão de operações

O sistema de gestão de operações configura-se nos níveis estratégico, tático e de manobra.

No nível estratégico assegura-se a gestão da operação que inclui:

- A determinação da estratégia apropriada;
- O estabelecimento dos objectivos gerais da operação;
- A definição de prioridades;
- A elaboração e actualização do plano estratégico de acção;
- A recepção e colocação de meios de reforço;
- A previsão e planeamento de resultados;
- A fixação de objectivos específicos a nível tático.

No nível tático dirigem-se as actividades operacionais tendo em consideração os objectivos a alcançar de acordo com a estratégia definida.

No nível de manobra determinam-se tarefas específicas, normalmente realizadas e desenvolvidas com meios humanos e com o apoio de meios técnicos, de acordo com os objectivos táticos definidos.

2.6. Zona de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do município de Sintra, podendo alargar-se aos municípios vizinhos de Oeiras, Amadora, Odivelas, Loures, Lisboa e Cascais. Para efeitos deste Plano a Zona de intervenção (ZI) circunscreve-se à área geográfica do município.

A ZI divide-se em ZS, Zona de Apoio (ZA) e Zona de Concentração e Reserva (ZCR).

As zonas de sinistro e de apoio são constituídas nas áreas consideradas de maior perigo.

a. Zona de sinistro

A ZS configura-se como área circular, de amplitude variável consoante o tipo de falha que originou o acidente, a sua dimensão e perigosidade provocados pela quantidade máxima de produtos susceptíveis de serem libertados, condições atmosféricas, geometria das zonas de fuga, isto é, áreas e volumes de armazenagem para os cenários considerados.

Assim, tendo em consideração os cenários de acidentes desenvolvidos na BAYER, considera-se apropriado definir para o cenários A uma ZS como uma área delimitada por um círculo variável para um incêndio na área de armazenagem de produto acabado, área 4.3 da planta de implantação em Anexo A. O calor produzido num incêndio pode provocar a decomposição dos produtos armazenados, ocasionando uma libertação de gases tóxicos, entre os quais o Dióxido de Azoto. O desenvolvimento da nuvem para estas concentrações, em termos de distâncias máximas na direcção do vento, para três condições atmosféricas a seguir indicadas em que se manteve a temperatura e a humidade relativa constantes e iguais aos valores médios de 16° C e 70%, para um grau de rugosidade de 0,17:

- Mais provável referido como “Média” – Vento de 3,4m/s, classe de estabilidade D;
- Mais desfavorável referido como “Noite” – vento de 1m/s, classe de estabilidade F;
- Vento forte referido como “Vento” – vento de 10m/s, classe de estabilidade D;

INDICADORES / CONSEQUÊNCIAS	Média	Noite	Vento
Distância para se atingir a dispersão da nuvem para concentrações inferiores ao AEGL-1 (0.5 ppm) , ao nível do solo, em metros	6 320	> 10 000	3 040
Distância para se atingir a dispersão da nuvem para concentrações inferiores ao AEGL-2 (12 ppm) , ao nível do solo, em metros	590	5 345	175
Distância para se atingir a dispersão da nuvem para concentrações inferiores ao AEGL-3 (20 ppm) , ao nível do solo, em metros	350	3 500	135

Verifica-se que a nuvem pode atingir distâncias máximas de 3.040 m (vento), 6.320 m (média) e >10.000 m no período nocturno até se dispersar para valores inferiores a AEGL-1 ao nível do solo, e de 175 m (vento), 590 m (média) e 5.345 m (noite) até se dar a dispersão da nuvem tóxica para valores inferiores a AEGL-2 ao nível do solo.

Assim, para este cenário é definida uma ZS concordante com as condições meteorológicas, assumindo-se inicialmente, os valores de AEGL-2 (175 m (vento), 590 m (média) e 5.345 m (noite)). Dada a vasta dimensão da ZS, o COS em coordenação com o COM decidirão, perante a avaliação técnica da situação, o raio da ZS.

Em função das informações obtidas, nomeadamente através das ERAS e EAT, esta delimitação inicial pode ser alterada.

De notar que a ZS pode estender-se aos concelhos limítrofes anteriormente referidos, cabendo ao CDOS assegurar a gestão inter-municipal. A ZS pode, no limite, configurar-se a áreas dentro de um círculo de 10Km de raio com centro nas instalações da BAYER

Para o cenário B em que é equacionada a libertação de gás natural a partir da tubagem, não se prevê, face às quantidades libertadas, a ocorrência de uma inflamação violenta com efeitos de sobrepressão destruidores.

As consequências deste acidente, praticamente independentes das condições atmosféricas, são resumidas no quadro seguinte:

INDICADORES / CONSEQUÊNCIAS	VALOR (m)
Distância para se atingir a dispersão da nuvem para concentrações inferiores a 50% do limite inferior de inflamabilidade, e possível morte por envolvimento na nuvem inflamada	15
Distância a que se faz sentir o nível de radiação de 3 kW/m ² , decorrente de jacto de fogo	12
Distância a que se faz sentir o nível de radiação de 6.84 kW/m ² , decorrente de jacto de fogo	10
Distância a que se faz sentir o nível de radiação de 7.26 kW/m ² , decorrente de jacto de fogo	8

Este cenário não tem impacto no exterior das instalações, pelo que um acidente deste tipo mantém-se circunscrito às instalações da BAYER.

Na ZS encontram-se apenas os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do COS. O acesso à ZS é restrito, procedendo as forças de segurança ao corte das estradas nos pontos indicados na carta topográfica em Anexo B, consoante o tipo de cenário.

Devido à vasta extensão da área limitada para cada um dos cenários, deve ser tomado em consideração o deslocamento da nuvem de gases tóxicos circunscrevendo a área ao estritamente necessário para conduzir as operações de socorro com prontidão, velocidade, eficácia, eficiência, minimizar os movimentos da população e evitar o pânico.

b. Zona de apoio

As ZA são zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção, podendo ainda aí estacionar meios de intervenção para resposta imediata. As ZA são as seguintes:

- (1) ZAs do cenário A: círculo de raio 175 m (AEGL-2, vento); círculo de raio 590 m (AEGL-2, média),
 - Estação de Caminho de Ferro de Massamá;
 - Campo de Futebol Fonte das Eiras;
 - Bairro da Chutaria;
 - Parque do Intermarché Feira do Cacém.

- (2) ZA do cenário A, círculo de raio de 3.040 m
 - Carregueira;
 - Cruzamento estradas 578 e 1358, Queluz de Baixo;
 - Carenque, campo de futebol;
 - Rio de Mouro, campo de futebol.
- (3) ZAs do cenário A: círculo de raio 5.345 m e círculo de raio de 6.320 m
 - Senhora da Piedade, Belas;
 - Quartel CBV de São Pedro;
 - Base Aérea N.º 1.
- (4) ZA do cenário A, círculo de raio de 10.000 m
 - Campo de Futebol Abóboda;
 - Estádio Nacional
 - Parque de Monsanto.

c. Zona de concentração e reserva

As ZCR são zonas do teatro de operações, activadas de acordo com os requisitos da situação, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata. Podem incluir, de acordo com a situação, um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar. É nas ZCR que têm lugar as concentrações e trocas dos recursos pedidos pelo COS. Para o caso específico do PEEB as ZCR coincidem com as ZA:

3. Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

3.1. BAYER

Organização e meios de intervenção

- (1) O organigrama da segurança é o seguinte:



(2) Atribuições e competências

(a) Director Operações de Negócio

O Director de Operações de Negócio é o responsável pela segurança das pessoas, dos bens e pela protecção do ambiente da instalação.

Não estando normalmente presente na instalação, será informado do evoluir da situação pelo Responsável HSE.

(b) Responsável de Armazém e HSE

O responsável de Armazém e HSE deve estar permanentemente contactável e dirigir-se para as instalações da BAYER logo que contactado. No seu impedimento é substituído por José Maria Duarte.

Em situação de emergência, as suas funções são:

- Activar o Plano de Emergência Interno (PEI);
- Confirmar o contacto com o CBV de Agualva-Cacém e SMPC;
- Coordenar todas as operações de combate, intervenção e interligação com equipas de intervenção externas;
- Manter o SMPC actualizado sobre a evolução da situação;

- Gerir stocks e recursos disponíveis;
 - Coordenar as operações de evacuação;
 - Em caso de necessidade, coordenar e assegurar acções de busca e salvamento de eventuais vítimas;
 - Decidir sobre a evacuação geral das instalações;
 - Em caso de necessidade garantir a chamada de ambulâncias, para socorro a eventuais vítimas;
 - Coordenar todas as acções inerentes ao controlo da situação.
- (c) Manutenção
- O electricista de serviço: deve dirigir-se ao posto de transformação e proceder ao corte parcial ou total de corrente eléctrica, se necessário.
- (d) Vigilante/segurança da portaria
- Dar o alarme, de acordo com as instruções recebidas;
 - Contactar com o CBV de Agualva-Cacém, para transmitir ou confirmar o alerta automático;
 - Executar os procedimentos descritos na Parte IV, Secção I, 1.3.b.
 - Impedir o acesso a todo o pessoal que não pertença à estrutura operacional de emergência ou que não seja de um dos organismos de apoio;
 - Fornecer a informação disponível às forças de socorro externas.
- (3) Outras acções de resposta do operador com reflexo para as estruturas de protecção civil
- Alertar de imediato o SMPC, através dos meios previstos na Parte IV, Secção I, paragrafo 1.3.c., nomeadamente quando se verificar qualquer uma das situações listadas na Parte I, paragrafo 6.d.

- A identificação do pessoal da BAYER responsável pelo alerta e contactos do SMPC, incluindo números de telefone, fax, canais e frequências, encontra-se contida na Parte IV, Secção I, paragrafo 1.3.d.
- Transmitir a mensagem ao SMPC para comunicação de acidentes contida na Parte IV, Secção I, paragrafo 1.3.e. com a informação sobre o tipo de acidente ocorrido ou fenómeno perigoso, número de vítimas e sua gravidade, condições meteorológicas no local, áreas em risco na envolvente do estabelecimento;
- Manter a articulação com o SMPC, designadamente ao nível da assessoria de segurança química;
- Manter o SMPC actualizado da situação, fornecendo, em permanência, a informação relevante para o desenrolar das operações de protecção civil, nomeadamente a evolução do acidente, evolução das condições meteorológicas, dados sobre medidas de concentração, etc.;
- Manter o contacto via telefónica com o director do PEEB a fim de o manter informado sobre a situação, nomeadamente sobre a previsão do impacto externo da ocorrência, medidas tomadas, avaliação futura, constrangimentos e propostas para mitigar os efeitos da ocorrência;
- Emitir os avisos aos estabelecimentos vizinhos e indicar as medidas de prevenção a implementar, consonantes com o tipo de cenário e natureza do acidente. Após concluído o aviso informa o SMPC. Após a chegada da equipa de intervenção do CBV, os futuros avisos são da responsabilidade do COS;
- Emitir os avisos às populações através de sistemas de aviso expeditos, tendo por base a dimensão do acidente ou catástrofe, a extensão da zona afectada, meios e recursos disponíveis, hora e dia da semana. É imperativo que os sistemas seleccionados além de fornecerem o aviso sejam os adequados para transmitir instruções às populações afectadas no

sentido de facilitar as operações. Os procedimentos de aviso devem estar prontos para serem divulgados e a população deve estar familiarizada com o seu conteúdo para que possa responder pronta e eficazmente à emergência. A sensibilização dos responsáveis pela segurança de estabelecimentos, empresas, instituições circunscritos na ZS, o treino e a realização de exercícios com colaboração das autoridades e organismos de apoio são essenciais para promover a confiança das pessoas no SPC.

- Informar as comunidades locais sobre as zonas potencialmente afectadas, medidas de autoprotecção a observar nas habitações, acatamento das instruções, itinerários de evacuação, zonas de concentração, assim como outras medidas de protecção e de segurança pessoal e dos seus bens.
- Apoiar os meios externos recebidos em apoio do PEI, nomeadamente forças de combate a incêndio, forças de socorro e salvamento e ainda equipas de emergência médica.

3.2. Missão das estruturas autárquicas

a. Serviço Municipal de Protecção Civil/Câmara Municipal de Sintra

Já foi referido anteriormente que o SMPC tem a responsabilidade primária de assegurar o funcionamento do PCMun e de assegurar os meios, recursos humanos e materiais para a efectiva montagem do DIR ao nível municipal. Para desenvolver as actividades de protecção civil necessita do apoio dos serviços da câmara que, de acordo com as suas competências asseguram, promovem e fornecem o apoio logístico à sustentação das operações e às populações afectadas.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Gabinete Municipal de Comunicação e Relações Públicas	
<ul style="list-style-type: none"> • Manter a informação actualizada relativamente a todos os aspectos ligados à ocorrência; • Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à 	<ul style="list-style-type: none"> • Manter a informação actualizada sobre os desenvolvimentos da reabilitação; • Elaborar e difundir os comunicados resultantes das informações recebidas da CMPC; • Estabelecer a ligação com os OCS, com vista à

<p>difusão da informação em tempo oportuno;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a informação às populações deslocadas; • Estabelecer e informar o local das conferências com os OCS; • Actuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Director do Plano; • Colocar os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes actividades operacionais. 	<p>difusão da informação em tempo oportuno;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a informação às populações deslocadas; • Actuar como porta-voz único para os OCS, em nome do Director do Plano.
Departamentos Municipais	
<p>No âmbito das competências e responsabilidades atribuídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organizam e disponibilizam equipas de intervenção imediata; • Prestam apoio solicitado de forma a restabelecerem a normalidade; • Coordenam as acções com os organismos e entidades primariamente responsáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Executam de forma coordenada as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas.
Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS)	
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar os meios e manter um estado de prontidão que permita responder com rapidez e eficiência a eventuais solicitações; • Efectuar o levantamento da situação, coordenar e repor a normalidade das infraestruturas e serviços; • Coordenar e proceder à distribuição de água potável; • Coordenar e proceder ao tratamento de águas residuais; • Manter em elevado estado de prontidão os equipamentos de reforço, nomeadamente auto e máquinas para intervenção a pedido do PCMun; • Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata para intervenção urgente; • Efectuar as análises da água e assegurar o abastecimento das populações; • Prestar apoio nas suas áreas de responsabilidade de forma a restabelecer a normalidade e evitar focos propagadores de contaminações que ponham em causa a higiene e saúde pública. 	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente o abastecimento de água, a drenagem e tratamento de águas residuais de forma a neutralizar os efeitos provocados pelo acidente no meio; • Coordenar as acções de reabilitação com outros organismos envolvidos, designadamente com o Departamento de Obras Municipais e Departamento de Ambiente e Intervenção Local; • Se necessário solicitar apoio técnico exterior para avaliação da situação e apoio.
Empresa Municipal de Higiene Publica (HPEM)	

<ul style="list-style-type: none">• Mobilizar os meios e manter um estado de prontidão que permita responder com rapidez e eficiência a eventuais solicitações;• Efectuar o levantamento da situação, coordenar e repor a normalidade das infraestruturas e serviços;• Coordenar e proceder à remoção de lixos, resíduos e materiais;• Manter em elevado estado de prontidão os equipamentos de reforço, nomeadamente auto e máquinas para intervenção a pedido do PCMun;• Organizar e disponibilizar equipas de intervenção imediata para intervenção urgente;• Prestar apoio nas suas áreas de responsabilidade de forma a restabelecer a normalidade e evitar focos propagadores de contaminações que ponham em causa a higiene e saúde pública.	<ul style="list-style-type: none">• Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas, nomeadamente a recolha de detritos e materiais de forma a neutralizar os efeitos que possam perigar a saúde pública;• Coordenar as acções de reabilitação com outros organismos envolvidos, designadamente com o Departamento de Obras Municipais e Departamento de Ambiente e Intervenção Local.
--	---

b. Unidades Locais de Protecção Civil/Juntas de Freguesia

Fazem fronteira com a freguesia do Cacém, as freguesias de Agualva, Rio de Mouro e S. Marcos e Mira Sintra encontrando-se uma pequena parte da sua área dentro de um círculo de 1 Km de raio com centro nas instalações da BAYER. Num raio de 5 km estão incluídas as freguesias referidas, as freguesias de Rio de Mouro, São Marcos, Massamá, Monte Abraão e parte das freguesias de Algueirão Mem-Martins, São Pedro de Penaferrim, Belas e Queluz. Num círculo de raio de 10 Km ficam abrangidas todas as freguesias referidas e ainda as freguesias de Pêro Pinheiro, Santa Maria e São Miguel, Casal de Cambra, e parte das freguesias de São Martinho, Montelavar, Terrugem e Almargem do Bispo. Ficam, por conseguinte fora do perímetro deste ultimo círculo, apenas as freguesias de São João das Lampas e Colares.

Assim, numa situação de emergência que dite a activação do PEEB, todas as Unidades Locais de Protecção Civil são constituídas e geridas pelas respectivas Juntas de Freguesia, integram o DIR, apoiam o SMPC ao nível municipal. Os presidentes das Juntas coordenam a sua acção com a CMPC e tomam parte nas reuniões da comissão quando solicitados.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>De acordo com a situação desenvolvem as seguintes actividades em coordenação com o SMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gerir os meios próprios de intervenção e o sistema de voluntariado para actuação coordenada; • Fornecer ao SMPC a identificação dos munícipes que, tendo em conta, nomeadamente as incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público; • Fornecer ao SMPC a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; • Participar localmente com meios próprios na difusão de avisos e informação pública às populações; • Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Recensear e registar a população afectada; • Apoiar as acções de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório e proceder ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados; • Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; • Coordenar o apoio necessário que pode ser fornecido pelas restantes Juntas de Freguesia. 	<p>Em colaboração com a CMS desenvolver as acções de recuperação para devolver a normalidade à área geográfica afectada, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desobstrução e limpeza; • Abastecimento de água, fornecimento de electricidade e reactivação das comunicações; • Sinalização de vias alternativas. • Apoiar a população afectada na satisfação das necessidades básicas.

3.3. Missão dos agentes de protecção civil

- a. CBV de Agualva-Cacém

A primeira força de intervenção a ser activada em caso de emergência na BAYER pertence ao CBV de Agualva-Cacém reforçada com meios do CBV de Belas, que em coordenação com o operador executa as missões de acordo com a natureza da emergência e as suas capacidades. Os CBV de Queluz, Algueirão Mem-Martins, Sintra e São Pedro de Sintra passam a um grau de prontidão elevado e accionam os meios à ordem do COM.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Executar acções de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combate a incêndios; • Dispersão de gases através do emprego de linhas de água; • Protecção às exposições; • Socorro às populações; • Busca e salvamento de pessoas em perigo; • Evacuação primária de feridos para zona segura/triagem; • Apoio às acções de mortuária. <p>Cumulativamente, o comandante do CBV de Agualva-Cacém, como responsável pela área de actuação, assume as funções de COS. Nessa função, e até a operação estar concluída, deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalar o PCO; • Dirigir a manobra e coordenar as actividades de socorro e salvamento; • Avaliar a situação e propor ao COM o NOE; • Solicitar e estar pronto para receber e empenhar forças e meios de reforço; • Efectuar o aviso às populações consonantes com a gravidade dos riscos e ameaças da situação; • Dirigir e coordenar todas operações, designadamente de evacuação da população; • Coordenar a activação do SGO com o COM; • Estabelecer a organização na área de operações de forma a não haver conflitos, escassez ou redundância de recursos; • Emitir as ordens e planos de acção para cada período operacional a todas as forças e meios empenhados de forma a não haver duvidas sobre o que fazer, quando, onde e como; • Cumprir e fazer cumprir todas as directivas e 	<p>Executar acções de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio às acções de mortuária; • Neutralização dos efeitos provocados pela ocorrência no meio ambiente de acordo com as suas capacidades; • Apoio às actividades para normalização da vida das populações atingidas. <p>Reportar para o PCO as alterações ao estado de prontidão dos meios.</p>

<p>ordens recebidas do COM;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tomar as medidas para assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações; • Em coordenação com o COM assegurar o funcionamento eficiente das comunicações e sistemas de informação de forma a minimizar interferências e a manter as comunicações entre os vários intervenientes e o fluxo de informação. 	
--	--

b. CBV Montelavar; CBV Almoçageme; CBV Colares

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>À ordem enviar os meios previstos e/ou solicitados para a área de operações para efectuarem as missões atribuídas pelo COS, devendo estar aptos para operarem nas condições ambientais de nível superior de perigosidade;</p> <p>Executar acções de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Combate a incêndios; • Dispersão de gases através do emprego de linhas de água; • Protecção às exposições; • Socorro às populações; • Busca e salvamento de pessoas em perigo e socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV); <p>Cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas acções de mortuária; • Assegurar a evacuação primária das vítimas; • Colaborar na evacuação secundária para as unidades de saúde diferenciadas; • Garantir a participação dos respectivos corpos de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados; • Apoiar as forças de segurança na evacuação das populações e colocar os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; • Executar quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências. • Fornecer ao PCO indicação da alteração de 	<p>Executar acções de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio às acções de mortuária; • Neutralização dos efeitos provocados pela ocorrência no meio ambiente de acordo com as suas capacidades; • Apoio às acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações, se necessário; • Apoio às actividades para normalização da vida das populações atingidas. <p>Reportar para o PCO as alterações à prontidão dos meios.</p>

prontidão dos meios.

c. Policia de Segurança Publica, Esquadra do Cacém

A BAYER CROPSCIENCE (PORTUGAL) encontra-se na área de jurisdição da Policia de Segurança Pública, Esquadra do Cacém. Se o PEEB for activado as Esquadras adjacentes de Massamá, São Marcos, Rio de Mouro e Queluz passam automaticamente a um estado de alerta elevado, intervêm a pedido da CMPC, e as esquadras de Mira Sintra, Algueirão Mem-Martins e Esquadra de Casal de Cambra preparam-se para apoiar as operações de acordo com o desenvolvimento da situação. Dependendo da gravidade da ocorrência e das próprias medidas de prevenção que estas forças de segurança tenham que adoptar face à emergência para se protegerem, devem estar preparadas para desencadear parcialmente ou na totalidade as seguintes tarefas:

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar os meios próprios necessários ao apoio às acções de socorro e salvamento; • Promover as condições de segurança para que os diversos Agentes e Entidades de Protecção Civil possam realizar as suas actividades sem interferências de estranhos; • Em coordenação com o COS proceder ao corte das estradas nos pontos referenciados para o tipo de cenário da ocorrência e assegurar o acesso restrito à ZS; • Manter abertos os corredores de circulação destinados às forças de intervenção e à evacuação secundária; • Proceder e orientar a evacuação e a movimentação das populações de acordo com as decisões do COS; • Manter a ordem pública, a segurança e o controlo de tráfego; • Difundir avisos e informação às populações; • Assegurar, em permanência, as radiocomunicações com o PCO, PCMun e a CMPC; • Garantir a segurança de pessoas e bens nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem e salvaguardar a liberdade de actuação de outras organizações; • Estabelecer perímetros de segurança em áreas e estabelecimentos onde seja requerido; • Restringir, condicionar a circulação, abrir corredores de evacuação e apoio às operações e à movimentação da população; • Executar, no âmbito das suas competências, as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio; • Preservar a segurança dos cidadãos e bens; • Controlar o tráfego rodoviário; • Prevenir e investigar as actividades criminosas.

<p>provisório;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlar o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias; • Colaborar nas acções de mortuária; • Exercer quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências. 	
--	--

- d. Outras forças de segurança do município de Sintra: Guarda Nacional Republicana (Sintra, Posto de Colares e Posto de Pêro Pinheiro) e Polícia Municipal de Sintra.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>A pedido da CMPC apoiar o COS nas seguintes acções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a liberdade de actuação de outras entidades e organizações; • Colaborar com as outras forças de segurança no corte das estradas nos pontos referenciados para o tipo de cenário da ocorrência e assegurar o acesso restrito à ZS; • Manter abertos os corredores de circulação destinados às forças de intervenção e à evacuação secundária; • Proceder e orientar a evacuação e a movimentação das populações de acordo com as decisões do COS; • Manter a ordem pública, a segurança e o controlo de tráfego; • Difundir avisos e informação às populações; • Garantir a segurança de pessoas e bens nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório; • Controlar o acesso aos postos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias; • Colaborar nas acções de mortuária; • Exercer quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências. • Apoiar o COS nas actividades que lhes forem solicitadas, que estejam dentro do seu âmbito de 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem e salvaguardar a liberdade de actuação de outras organizações; • Estabelecer perímetros de segurança em áreas e estabelecimentos onde seja requerido; • Restringir, condicionar a circulação, abrir corredores de evacuação e apoio às operações e à movimentação da população; • Executar, no âmbito das suas competências, as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio; • Preservar a segurança dos cidadãos e bens; • Controlar o tráfego rodoviário; • Prevenir e investigar as actividades criminosas.

<p>competências.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o COM nas missões que lhes forem solicitadas exteriores à ZS. • Assegurar, as radiocomunicações com o PCO, PCMun e a CMPC. 	
---	--

- e. Regimento de Comandos da Carregueira; Regimento de Artilharia Anti-Aérea Nº 1 de Queluz e Base Aérea Nº 1

Sublinha-se que estas Unidades Militares estão dentro do círculo de raio de 10 Km e, por conseguinte, reagem aos avisos da emergência emitidos pelo SMPC, para assegurarem a sua protecção.

O apoio das unidades militares das Forças Armadas à emergência efectua-se através da CMPC, sempre, ao abrigo do artigo 53º da Lei de Bases de Protecção Civil. Em caso de manifesta urgência, o PCMS pode solicitar a colaboração directamente aos comandantes das unidades, cabendo ao COM informar o CONAC.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Apoiar o COS com os meios próprios disponíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No isolamento e segurança da ZS; • Nas acções de busca e salvamento e apoio sanitário; • Na evacuação de populações em perigo; • Nas actividades de socorro e de salvamento; • Na evacuação de pessoas com limitações e necessidades especiais; • Nas acções de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; • No suporte logístico às forças, nomeadamente abastecimento de água; • No apoio e disponibilização de meios de transporte; • No fornecimento de alimentação, géneros alimentares, abastecimento de água e alojamento; <p>Cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoiar com pessoal e equipamento o fornecimento, confecção e distribuição de bens 	<p>Se necessário, colaborar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No apoio logístico às forças de protecção e socorro; • Na disponibilidade de bens essenciais indispensáveis às vítimas, designadamente, alojamento, alimentação, higiene e agasalhos. • Em acções de salubridade da área de catástrofe; • Na execução de acções urgentes necessárias à normalização da vida das populações atingidas; • No fornecimento do apoio especializado no âmbito das suas capacidades no que for solicitado pelo CMPC.

<p>alimentares, água, equipamento provisório e higiene das populações evacuadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar infraestruturas de apoio à área sinistrada; • Exercer quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências, de acordo com o legislado sobre a matéria. 	
---	--

f. Autoridade Concelhia de Saúde

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Autoridade de Saúde Concelhia	
<ul style="list-style-type: none"> • Na sequência das decisões da CMPC, manter a ligação com os Directores Executivos dos Agrupamentos dos Centros de Saúde do Concelho de Sintra (ACES), com os Directores das Unidades Hospitalares do Concelho de Sintra e com o INEM, a fim de desencadear as acções adequadas à emergência; • Na fase de emergência, requisitar os serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, com aptidão para prestarem cuidados de saúde a sinistrados, nomeadamente contaminados e/ou queimados pelos produtos da BAYER; • Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades; • Em estreita colaboração com o INEM assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré hospitalar e de evacuação secundária; • Coordenar as actividades de saúde e evacuação secundária e assegurar uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias; • Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos; • Coordenar a evacuação secundária; • Dirigir as actividades de saúde pública; • Coordenar as acções de mortuária; • Organizar o registo de feridos e mortos; • Assegurar os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório; • Colaborar na avaliação e quantificação dos 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as acções de reabilitação, no âmbito da saúde, com os Directores Executivos dos Agrupamentos dos Centros de Saúde do Concelho de Sintra (ACES), com os Directores das Unidades Hospitalares do Concelho de Sintra e com o INEM; • Desenvolver a actividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas.

<p>danos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na fase de reabilitação assumir a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da saúde pública na área da catástrofe; • Assegurar a prestação dos serviços de mortuária. 	
--	--

g. O Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e demais serviços de saúde

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
INEM	
<ul style="list-style-type: none"> • Em coordenação com a Autoridade de Saúde Concelhia, orientar a actuação coordenada dos agentes de saúde, integrando a CMPC e o PCO; • Assegurar o atendimento, triagem e accionar os meios de socorro apropriados; • Se necessário, diligenciar a montagem de um posto médico avançado; • Efectuar a referenciação e transporte de urgência/emergência; • Promover o transporte das vítimas e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro; • Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas, mantendo a Autoridade de Saúde Concelhia informada; • Promover a coordenação entre o Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e os serviços de urgência/emergência • Prestar o apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolve a actividade normal no âmbito das suas competências no sentido de apoiar as populações das áreas sinistradas.
Hospital Amadora Sintra	
<ul style="list-style-type: none"> • Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; • Prestar cuidados médicos às vítimas; • Assegurar os serviços de urgência de atendimento a sinistrados adequados à ocorrência. • Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população afectada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o acompanhamento médico da população afectada.

Agrupamentos de Centros de Saúde Grande Lisboa; ACES VIII – Sintra/Mafra (Centro de Saúde de Sintra; Extensão de Colares; Extensão de São João das Lampas; Extensão da Terrugem; Unidade de Saúde Familiar Monte da Lua; CDP; Centro de Saúde de Pero Pinheiro; Extensão de Almargem do Bispo; Extensão de Dona Maria; Extensão de Negrais; Extensão do Sabugo) ACES IX – Algueirão/Rio de Mouro (Centro de Saúde de Algueirão Mem Martins; Unidade de Saúde Familiar Natividade; Centro de Saúde de Rio de Mouro; Unidade de Saúde Familiar Albasaúde; Unidade de Saúde Familiar Alpha Mouro) ACES X – Cacém/Queluz (Centro de Saúde do Cacém; Extensão do Olival; Unidade de Saúde Familiar de Mira Sintra; Unidade de Saúde Familiar de S. Marcos; Centro de Saúde de Queluz; Extensão dos Lusíadas; Extensão de Belas; Extensão de Casal de Cambra; Unidade de Saúde Familiar Mactamã; Unidade de Saúde Familiar Mãe de Água)

- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;
- Assegurar os serviços de urgência de atendimento a sinistrados adequados à ocorrência.
- Assegurar a assistência médica e medicamentosa à população afectada.

- Garantir o acompanhamento médico da população afectada.

h. Instituto Nacional da Aviação Civil (INAC)

O INAC pode ser solicitado a colaborar no âmbito das suas competências, nomeadamente se ocorrer uma acidente aéreo na ZS com aeronaves civis, o que obriga à investigação de acidentes, assim como para satisfação de requisitos de restrição da utilização de espaço aéreo da ZS por razões de segurança.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Diligência a restrição de sobrevoos do espaço aéreo até à altitude que for coordenada no seio da CMPC. • Em caso de acidente aéreo procede à investigação do acidente no âmbito da segurança de voo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver as actividades normais que lhes estão atribuídas no âmbito das suas competências.

3.4. Missão dos organismos e entidades de apoio

- a. Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários (Agalva Cacém; Algueirão Mem Martins; Almoçageme; Belas; Colares; Montelavar; Queluz; São Pedro de Sintra; Sintra)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar com a CMPC no âmbito das suas capacidades, nomeadamente, no apoio às populações em alojamento, instalações sanitárias, fornecimento de refeições, transportes e apoio sanitário; • Satisfazer os pedidos recebidos e encaminhar os que ultrapassam a sua capacidade de resolução. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar com a CMPC no âmbito das suas capacidades, nomeadamente, no apoio às populações em alojamento, instalações sanitárias, fornecimento de refeições, transportes e apoio sanitário; • Executar os programas de reabilitação acordados e cooperar no âmbito das suas capacidades e experiência com os organismos encarregados pela normalização da vida das populações atingidas e na neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

b. Unidade de Socorro da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Amadora-Sintra

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Dependendo da gravidade da ocorrência estar preparado para desencadear, a pedido da CMPC, parcialmente ou na totalidade as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar, no âmbito do seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Colaborar na evacuação de feridos, no transporte de deslocados e ilesos e a instalação da ZCAP; • Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. <p>Em coordenação com a autoridade de saúde concelhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação; • Assegurar o levantamento e transporte de feridos e cadáveres; • Assegurar o apoio psicossocial através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários. 	<p>Fornece o apoio às vítimas no sentido de minimizar os impactos pós acidente ou catástrofe de forma a restabelecer a normalidade, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar missões de apoio, assistência sanitária e social; • Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas • Assegurar o levantamento e transporte de feridos e cadáveres em articulação com a autoridade de saúde concelhia; • Assegurar o apoio psicossocial através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;

c. Agência Portuguesa para o Ambiente

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.

d. Polícia Judiciária

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Proceda à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). 	<ul style="list-style-type: none"> • Proceda à identificação das vítimas através do DCPT e do LPC.

e. Ministério Público

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Coordena a AI de Serviços Mortuários em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal (INML); • Garante a autorização da remoção de cadáveres para autópsia; • Decide sobre a activação de Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem. 	

f. Instituto Nacional de Medicina Legal

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Assume a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; • Gere a Zona de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios; • Mobiliza a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI) accionando os seus sistemas de alerta próprios. 	

g. Autoridade Médico-Veterinária Concelhia

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> • Proceda à requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde veterinária; • Coordena e mobiliza os centros de saúde veterinária, bem como outras unidades prestadoras de serviços, de acordo com as necessidades 	<ul style="list-style-type: none"> • Assume a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da saúde pública na área da catástrofe.

h. Rádios Locais (Rádio Clube de Sintra, Rádio Ocidente e Rádio MEGA FM)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> A solicitação da CMPC divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público. 	<ul style="list-style-type: none"> A solicitação da CMPC divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.

i. Centro Regional de Segurança Social

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>A pedido da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Apoiar as acções de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; Colaborar na avaliação e quantificação dos danos. 	<p>A pedido da CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Apoiar as acções de instalação e de gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações; <p>Colaborar na avaliação e quantificação dos danos.</p>

j. Instituto de Meteorologia (IM)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Quando solicitado pela CMPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fornecer apoio e aconselhamento técnico e científico na sua área de competência; Disponibilizar a informação e dados técnicos necessários ao planeamento e apoio às operações; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais; Emitir avisos de tempo que tenham impacto na condução das operações; Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas); Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT; Verificar o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sísmológica e meteorológica, e assegurar eventuais reparações. 	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais; Emitir avisos meteorológicos de mau tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais; Disponibilizar informação sobre eventos sísmicos (réplicas); Propor as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio; Se necessário, disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.

k. Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Quando solicitado pela CMPC:	Quando solicitado pela CMPC:

<ul style="list-style-type: none"> • Propor medidas de actuação, que permitam corrigir anomalias que coloquem em risco pessoas e bens. • Assegurar o apoio técnico em inspecções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio técnico em inspecções e vistorias nas situações que exijam elevada competência técnica; • Colaborar na selecção de opções e medidas a implementar para resolução expedita e segura das anomalias após a emergência; • Disponibilizar meios humanos para integrar as EAT.
--	--

1. Serviços de segurança e socorro privativos das empresas sedeadas na área geográfica coberta pelos cenários.

Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Quando solicitado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de socorro e salvamento; • Colaboram na manutenção da segurança de pessoas e bens, na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiam as operações no âmbito das suas capacidades e atribuições até à reconstituição da normalidade.